



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS**

CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei 14.133 – Art. 75 – inciso II)

MEMORANDO Nº: 02/2022 – CCOM

17 de Janeiro de 2022.

DEMANDANTE: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA COMARCA DE FORTALEZA

PROCESSO: 8512427-87.2020.8.06.0001

OBJETO: Letreiro para fixação na fachada do imóvel que abriga os dois Juizados da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a solicitação da GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA COMARCA DE FORTALEZA, sobre a aquisição do LETREIRO, para fixação na fachada do imóvel que abriga os dois Juizados da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, conforme fls. 38 e 39 do processo administrativo em tela que traz o Documento de Oficialização da Demanda.

Dessa forma, foi realizada por esta Coordenadoria de Compras, pesquisa no mercado local, obtendo-se preço inferior ao estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de modo que a solução mais adequada se demonstra ser a dispensa de licitação, por conferir agilidade e eficiência na aquisição, além da economia do custo de realização de certame, justificando-se assim a conveniência e oportunidade em realizar a dispensa.

Neste íterim, o critério de avaliação se deu por pelo menor preço apresentado, bem como adequação à especificação técnica do objeto solicitado, declarando-se vencedora a proposta de menor preço, obtido com base na Lei 14.133, Art. 23 § 1 alíneas II e IV. Os valores demonstram-se compatíveis com o preço de mercado como se pode observar no mapa comparativo de preços inseridos nos autos deste processo.

Assim, declara-se vencedora a empresa CAUBI IND. E COM. DE PLACAS LTDA, que neste ato apresenta-se habilitada, fornecendo cópias das Certidões de Regularidade Fiscal com a União, FGTS, TST, Estado e com o município de seu domicílio, que foram acostadas aos autos.

QUADRO RESUMO DE PREÇOS		
EMPRESA – A	EMPRESA – B	EMPRESA – C
R\$ 4.300,00	R\$ 5.100,00	R\$ 7.650,00

Encaminha-se para deliberação e autorização superior quanto a continuidade da contratação.

Respeitosamente,

Cilene Costa dos Santos
Coordenadora da Coordenadoria de Compras– em responsêcia.